



**Companhia de Habitação Popular de Campinas**

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo  
Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

COHAB - CAMPINAS

NUMERO DE CONTRATO

NUMERO	ANO
314520	

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SEI COHAB.2019.00000240-78

CLIS/CONTRATO: CONTRATO PARA OBTENÇÃO CERTIFICADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB - CONTRATADA CONDOMINIUM - SEI.COHAB.2019.00000240-78.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por seu Diretor Presidente, Senhor Vinicius Issa Lima Riverete, e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Senhor Antônio Abreu de Lucena Filho, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMDOMINIUM PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Travessa Alvares de Azevedo nº 68 - Cambuí - Campinas/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.821.004/0001-48, representada neste ato, por seu representante legal, Senhor Eduardo da Silva Amorim, registro no CAU sob nº A8721-1, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do **Processo Interno SEI.COHAB.2019.00000240-78**, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1 - Constitui objeto do presente contrato a **execução dos serviços de Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Controle de Pânico e demais documentos técnicos necessários para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, para o Edifício Sede desta COHAB/CAMPINAS, tudo em conformidade com o Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2. São obrigações da CONTRATADA:**

2.1 - Executar todos os serviços constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que é parte integrante deste contrato.

2.2 - Fornecer mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes deste contrato e seu anexo, devendo ser observadas todas as disposições legais e pertinentes.

2.3 - Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços constantes deste contrato e de seus anexos.

2.4 - **Cumprir com todas as determinações constantes deste contrato, do Termo de Referência e da Proposta nº 20200211-01, que também fica fazendo parte integrante deste contrato.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3. São obrigações da CONTRATANTE:**



3.1 - Nomear um profissional da área técnica, como preposto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como proceder a conferência e o recebimento dos trabalhos executados.

3.2 - Emitir a Ordem de Serviço para a execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

3.3 - Efetivar os pagamentos dentro dos prazos fixados neste instrumento contratual.

3.4 - Elaborar e emitir os Termos de Recebimento dos Serviços contratados.

3.5 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4 - Pela prestação completa dos serviços objetivados no presente contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** o **valor total de R\$ 10.480,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta reais)**, que será pago conforme estipulado na cláusula sexta deste contrato.

4.1 - No valor total acima indicado, estão incluídas todas e quaisquer despesas, impostos, encargos e incidências, não importando de que natureza forem que recaiam sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive os materiais, equipamentos e mão de obra.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

5 - O preço total ofertado pela **CONTRATADA** em sua **Proposta nº 20200211-01**, e constante da cláusula quarta deste contrato, não poderá sofrer reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

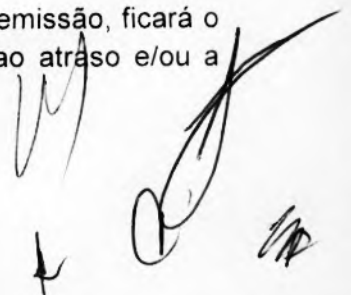
6 - O preço total acima consignado, será pago à **CONTRATADA**, em 02 (duas) parcelas, mediante o recebimento das Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos pela **COHAB/CAMPINAS**, sendo:

- a) 1ª Parcela, no término da 1ª Etapa dos Serviços, correspondendo ao valor total de R\$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais);
- b) 2ª Parcela, na conclusão de todos os serviços objetivados neste contrato e entrega do Projeto Aprovado, pelo órgão competente Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, correspondendo ao valor total e final de R\$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais).

6.1 - Após o cumprimento das etapas acima definidas, a **CONTRATADA** encaminhará à **COHAB**, aos cuidados da Diretoria Técnica/Departamento de Planejamento, a Nota Fiscal correspondente, com a indicação dos serviços efetivamente executados e essa procederá a conferência e estando em acordo, **AUTORIZARÁ** a realização do pagamento.

6.2 - A **CONTRATANTE**, efetuará os pagamentos acima previstos à **CONTRATADA**, em **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, mediante o aceite e aprovação da Diretoria Técnica da **COHAB/CAMPINAS**, conforme previsto no item 6.1 acima.

6.3 - Ocorrendo atraso na entrega da Nota Fiscal ou verificado erro de emissão, ficará o prazo de pagamento automaticamente prorrogado proporcionalmente ao atraso e/ou a retificação do erro.



6.4 - Caso o vencimento da Nota Fiscal coincida com o sábado, domingo, feriado, ou ponto facultativo e dias que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, seu vencimento será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5 - Fica desde já estabelecido que, o atraso no pagamento da Nota Fiscal, nas condições aqui convencionadas, implicará na atualização monetária do seu valor, desde a data do vencimento da obrigação, até a data do efetivo pagamento, acrescido esse valor da multa moratória a razão de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

7 - O objeto ora contratado terá o prazo máximo para execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento por parte da **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço emitida pela **COHAB/CAMPINAS**, podendo, no entanto, ser acrescido dos dias que, por motivo de força maior ou caso fortuito, forem abonados pela fiscalização da **COHAB/CAMPINAS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições dispostas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

**8.1 - Os serviços somente serão considerados aceitos, após a análise e aprovação da COHAB/CAMPINAS.**

8.2 - É expressamente vedada a transferência deste contrato a terceiros, admitindo-se, todavia, sub empreitadas parciais, permanecendo, entretanto, a **CONTRATADA**, como única responsável perante a **COHAB/CAMPINAS** ou terceiros.

8.3 - Além das especificações constantes deste contrato e seus anexos, a **CONTRATADA** obedecerá em tudo quanto for aplicável as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações pertinentes quando aplicáveis, bem como, as diretrizes em vigor do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

8.4 - A fiscalização dos serviços será exercida por engenheiros da **COHAB/CAMPINAS**, especialmente designados para esta finalidade.

8.5 - O exercício da fiscalização pela **COHAB/CAMPINAS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição dos serviços.

8.6 - O **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, será emitido após o recebimento do Projeto Aprovado junto ao Corpo de Bombeiro.

#### **CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA**

9 - A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, admitido seu vencimento antecipado, pela execução e entrega integral dos serviços aqui contratados. No entanto, o seu término final só se dará com a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS**

10 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento deste contrato, pertinentes a execução dos serviços aqui contratados, tanto os relativos à Legislação do Trabalho, Seguro, Previdência Social,